



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

Projeto de Lei nº 72-67

Dispõe sobre aquisição de um
tôrno "Imor" e dá outras pro-
vidências.

1ª discussão -
aprovado por
unanimidade, digo
por 7 votos contra 1
L. 18-12-67
Ramon

na Comissão
competentes.
L. 4. 12. 67
Ramon

Dr. Francisco Romano de Cliveira, Prefeito Municipal, faz sa-
ber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e êle promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquiri-
do Sr. José Augusto Rodrigues, um tôrno marca "Imor", modelo N.t.P.W.5
pelo preço de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - O tôrno de que trata êste artigo é usado e
será utilizado na oficina mecânica da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Finanças da Prefe-
tura, um crédito especial de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos
destinado a ocorrer às despesas com o pagamento do tôrno referido no a-
tigo 1º.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 2º, será coberto com
os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubri-
ca da receita "Fundo de Participação dos Municípios", devidamente apura-
do.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Romano de Cliveira
Prefeito Municipal

Cedido de vista por
15 dias pelo Sr. Ramon
Mello, Diretor da Secretaria
de M. D. B.
L. 11. 12. 67
Ramon